



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.425/2014

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bom Jardim de Minas para o exercício financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Bom Jardim de Minas estima a receita e fixa a despesa em R\$ 17.649.329,00 (dezesete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais), para o exercício financeiro de 2015; sendo R\$ 11.459.811,07 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 6.189.517,93 (seis milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Bom Jardim de Minas é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos	1.218.919,00
1.2. Receita de Contribuições	238.000,00
1.3. Receita Patrimonial	50.290,00
1.4. Receita Industrial	1.929,00
1.6. Receita de Serviços	200.981,00
1.7. Transferências Correntes	14.397.555,00
1.9. Outras Receitas Correntes	79.148,00
Soma	16.186.822,00
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	48.000,00
2.4. Transferências de Capital	3.480.394,00
Soma	3.528.394,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	2.065.887,00
Total da Receita Estimada	17.649.329,00

Art. 3º A Despesa do Município de Bom Jardim de Minas é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas	
01.01. Corpo Legislativo	309.000,00
01.02. Secretaria da Câmara	384.000,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	54.000,00
Soma	747.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

2. Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
02.01. Gabinete e Secretaria	474.672,00
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	1.272.280,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	3.929.000,00
02.03.00 Secretaria Municipal de Educação	158.415,00
02.03.01 Educação	3.770.585,00
02.04. Secretaria Municipal de Obras Públicas	3.725.632,00
02.05. Secretaria Municipal de Saúde	5.062.517,20
02.05.00 Secretaria Municipal de Saúde	33.648,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	4.952.953,20
02.05.02 Vigilância em Saúde	75.916,00
02.06. Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária	993.024,41
02.07. Secretaria Municipal de Assistência Social	631.720,73
02.07.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	344.714,73
02.07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	284.356,00
02.07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	2.650,00
02.08. Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo	798.482,66
Soma	16.887.329,00
99. Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Despesa Fixada	17.649.329,00

b. Classificação Funcional

01 Legislativa	747.000,00
04 Administração	1.005.706,00
08 Assistência Social	631.720,73
09 Previdência Social	495.280,00
10 Saúde	5.062.517,20
12 Educação	3.929.000,00
13 Cultura	263.024,00
15 Urbanismo	2.575.956,00
16 Habitação	110.000,00
17 Saneamento	603.422,00
18 Gestão Ambiental	20.300,00
20 Agricultura	1.119.224,41
23 Comércio E Serviços	47.726,66
24 Comunicações	9.356,00
26 Transporte	280.398,00
27 Desporto e Lazer	487.732,00
28 Encargos Especiais	245.966,00
99 Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Despesa Fixada	17.649.329,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

c. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.692.901,80
3.3. Outras Despesas Correntes	5.870.661,20
Soma	13.563.563,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.992.944,00
4.6. Amortização da Dívida	77.822,00
Soma	4.070.766,00
9. Reserva de Contingência	15.000,00
Total da Despesa Fixada	17.649.329,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Bom Jardim de Minas, 31 de Outubro de 2014


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal